
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.953, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Ação Rey Empreendimento Social - ARES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Chico Torres (ICT), inscrito no CNPJ nº 07.815.371/0001-70, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 153, Sala 12, Bairro Nazaré, Município de Belém.

*Artigo com redação alterada através da Lei nº 10.873, de 12 de março de 2025, publicada no DOE Nº 36.158, de 13/03/2025.

*A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Ação Rey Empreendimento Social - ARES, inscrita no CNPJ nº 07.815.371/0001-70, com sede na Avenida das Acácias, s/nº, Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.”

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Os direitos assegurados à Instituição, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.662, DE 12/06/2014.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.